DECRETO Nº 135, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

"Cria o Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação – COE-E – Municipal e dá outras providências."

EDALEO DALLA NORA, Prefeito Municipal de Dona Francisca, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 55.292, de 04 de junho de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240 de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020, que dispões sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de um Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação – COE-E – Municipal específico para atendimento das demandas dos estabelecimentos de ensino, haja vista a complexidade do trabalho e da análise envolvida, o que exige dedicação exclusiva de representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, sempre visando assegurar a segurança sanitária para o eventual retorno das atividades em todas as fases previstas no Sistema de Distanciamento Controlado Governo do Estado;

Rua Sete de Setembro, 756 - CEP 97280-000 | Fone/Fax: (55) 3268-1619 | **DONA FRANCISCA - RS**
E-mail: educacao@donafrancisca.rs.gov.br

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124, de 08 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art.1º - Fica criado o Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação – COE-E – Municipal, que será composto pelos representantes das seguintes entidades, conselhos e comitês:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Conselho Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social e RAE;

IV – Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus;

V – Escolas Municipais (um por Instituição);

VI – Círculo de Pais e Mestres das Escolas Municipais (um por Instituição);

VII – Conselho Tutelar.

Art. 2º - São atribuições dos representantes da Educação junto aos COE-Regional e Municipal:

I – Articular, em conformidade com os Planos de Contingência Estadual, ações no âmbito das Instituições de Ensino com o objetivo de controlar e acompanhar o avanço do novo coronavírus – COVID-19;

II – Apoiar a implementação da política de distanciamento controlado no âmbito das Instituições de Ensino;

III – Monitorar regularmente as informações dos COE-E Locais, por meio de relatórios de implementação dos protocolos;

IV – Manifestar parecer favorável à retomada das atividades presenciais da Instituição de Ensino, mediante a informação do COE Local quanto ao cumprimento dos protocolos;

Rua Sete de Setembro, 756 - CEP 97280-000 | Fone/Fax: (55) 3268-1619 | **DONA FRANCISCA - RS**
E-mail: educacao@donafrancisca.rs.gov.br

V – Acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das Instituições de Ensino;

VI – Sugerir ajustes ou medidas de adequação aos COE-Es Locais sempre que necessário e, na impossibilidade de solução, submeter ao COE Municipal ou Regional para a deliberação.

Art. 3º - Os membros que compõem o COE-E Municipal serão designados mediante Portaria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

EDALEO DALLA NORA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 21 de outubro de 2020.

LAURA HERMES
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento.

Rua Sete de Setembro, 756 - CEP 97280-000 | Fone/Fax: (55) 3268-1619 | **DONA FRANCISCA - RS**
E-mail: educacao@donafrancisca.rs.gov.br